



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.760 de 19 de Maio de 2005, dispõe Sobre Incentivo a Industria

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel, a empresa Durval de Oliveira Rangel Filho ME, a título de incentivo a empresa.

Art. 2º - O referido incentivo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de nova Lei.

Art. 3º - Para fazer jus ao incentivo a empresa enviara ao Departamento Financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento do aluguel, para ser ressarcido de 50% do valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete